



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000657/2010

ABERTURA: 22/11/2010 - 15:05:17

REQUERENTE: JOSÉ ZITENFELD CARDIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori
Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado
Maria das Graças Rosa
PROTOKOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	22/11/10
Excessões	1/1
Justiça	22/11/10
Cotação do parecer	22/11/10
Cotação de todo o projeto	1/1
aprovado	22/11/10
	22/11/10
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000657/2010.

"DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador JOSÉ ZITENFELD CARDIA, visando como dispõe sua ementa **"DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A competência do vereador está inserida no artigo 15 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o inciso VII do artigo 181 do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria absoluta**, quanto a votação deverá ser atendido o processo Nominal de votação, conforme disposto no inciso IX, do artigo 198 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente

NILTON SIMON BAPTISTA
Relator

CLAUDIOMIR AVANCINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000657/2010.

"DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador JOSÉ ZITENFELD CARDIA, visando como dispõe sua ementa **"DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

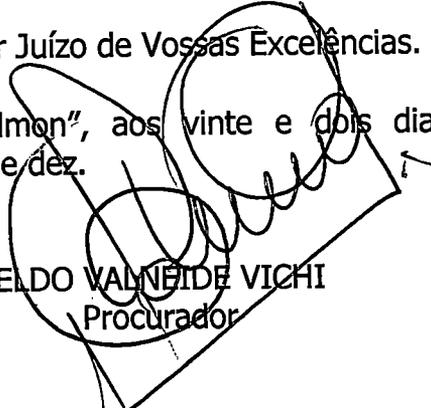
A competência do vereador está inserida no artigo 15 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o inciso VII do artigo 181 do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria absoluta**, quanto a votação deverá ser atendido o processo Nominal de votação, conforme disposto no inciso IX, do artigo 198 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

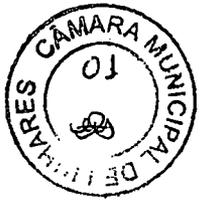
Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


ELIDO VALNEIDE VICHI
Procurador

MARCO ANTONIO B. PESSOA
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIOS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000657/2010

ABERTURA: 22/11/2010 - 15:05:17

REQUERENTE: JOSÉ ZITENFELD CARDIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIOS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

Mania das Graças Rosa
PROTÓCOLISTA

Art. 1º - Fica denominado RUA ETORE PEDRONI a antiga Estrada Municipal, com as seguintes coordenadas: INICIO 387999,283 - 7857291,594. FIM 387600,479 - 7858071,46.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2010.

JOSÉ ZITENFELD CARDIA
Vereador



República Federativa do Brasil
Registro Civil das Pessoas Naturais



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ETORE PEDRONI

MATRICULA:
024463 01 55 1979 4 00001 069 0000209 93

SEXO - Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Viúvo, 82 anos e 5 meses.
NATURALIDADE Dist. Princesa, Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Não declarado	ELEITOR Ign
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filho de ATILIO PEDRONI e de LUIZA BAZONI, já falecidos. Residia no Município de Rio Bananal-ES, Rio Bananal, ES		
DATA E HORA DE FALECIMENTO Vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, 14h	DIA 20	MES 12
ANO 1979		
LOCAL DE FALECIMENTO No Hospital Municipal, Linhares-ES		
CAUSA DA MORTE Infarto do miocárdio		
SEPMI / TAREFAS / CRIAÇÃO Foi feito no Cemitério de São Sebastião, Rio Bananal-ES	DECLARANTE Julio Pedroni,	
NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO Pelo Dr. Edilson Souza Rocha		
OBSERVAÇÕES / AVERSAÇÕES Ato registrado no livro C-1, às folhas 69, sob o nº 209. Data do registro: 26 de dezembro de 1979. o falecido supra deixou os seguintes filhos: Zezino, Seferino, Tarcino, Marcelino, José, Julio, Luiz e Antonio Pedroni, não deixou bens a inventariar. Obs: esta certidão contém elementos de retificação.		

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Rio Bananal-ES, 11 de novembro de 2010.

NOME DO OFÍCIO
CARTORIO BONINSEGNA

OFICIAL REGISTRADOR
Vitalino Boninsegna
MUNICÍPIO/UF
Rio Bananal/ES

ENDEREÇO
Av. 14 de Setembro, nº 1008
Bairro Santo Antônio